



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017  
ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURA LTDA** VISANDO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, ente federado, inscrito no CNPJ sob nº: 18.303.222/0001-49, com sede na Rua Aristides Alves, 54 – CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Antônio Baracho Junior**, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, de acordo com a competência contida na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CONTRATADA:** **MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.644.213/0001-11, com sede na Rua Idalina Alves, nº 88/202, bairro Centro, São José da Lapa/MG, CEP 33.350-000, nesse ato representado pelo Sr. Lucas Devanier Alves de Oliveira, inscrito no CPF de nº 045.709.276-96.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório 066/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

2.1. O objeto deste contrato será executado no Município de Santo Antônio do Itambé/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Os valores aplicados à esse contrato será equivalente à quantidade e ao valor de cada item assinalada abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. ARP - R\$	VALOR TOTAL ARP - R\$
01	TENDAS 04 X 04 MTS: ESTRUTURA EM METALON; TETO PIRAMIDAL COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO.	DIARIA	25	400,00	10.000,00
02	BARRACAS 03 X 03 MTS: ESTRUTURA EM METALON; TETO PIRAMIDAL; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO COM BALCÃO LATERAIS E FRENTE.	DIARIA	45	350,00	15.750,00
03	TENDAS 06 X 06 MTS: COR BRANCA; ESTRUTURA EM METALON; TETO PIRAMIDAL; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAL INFERIORES, EM LONA ANTI-INCÊNDIO.	DIARIA	30	635,00	19.050,00
04	TENDAS 10 X 10 MTS: COR BRANCA, ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO.	DIARIA	35	1.200,00	42.000,00
05	GRADES DE CONTENÇÃO: COMPOSTA POR GRADES TUBULAR, CONTENDO TUBO COM DIMENSÕES DE 2,0 M X 1,0 M CADA PEÇA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO.	DIARIA	300	19,00	5.700,00
06	PLACA DE FECHAMENTO: CHAPA METÁLICA 2,20 X 2,20 INSTALADA MTS.	DIARIA	100	20,00	2.000,00
07	BANHEIROS QUIMICOS: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. COTAÇÃO: POR UNIDADES, SIMPLES E PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL.	DIARIA	600	170,00	102.000,00
08	SISTEMAS DE TELÃO: MÍNIMA DE 300 POL COM PROJETORES DE 4000 LUMES E SUPORTE DVD TRAVE MÍNIMA DE Q 25 PARA FIXAÇÃO DA TELA (DIÁRIA).	DIARIA	10	1.650,00	16.500,00
09	GERADOR DE NO MÍNIMO 250 KVA, CABINADO, SILENCIADO COM TRANSPORTE E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	DIARIA	40	2.200,00	88.000,00
10	PALCO 16 M X 14M, DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 50 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE	DIARIA	04	5.685,00	22.740,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. : 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 4 M X 4 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) 02 (DOIS) CAMARINS NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE, CONTÍGUOS E COM PISO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, EM PLACAS PADRONIZADAS (OCTANORM), COM AR CONDICIONADO, COBERTOS COM FECHAMENTOS LATERAIS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR. C) "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SU14A ESTRUTURA. D) 12 (DOZE) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30 CM A 60 CM NA MEDIDA 2M X 1M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORRAÇÃO DE CARPETE. E) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 M X 3,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PLACO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA.				
11	PALCO 12 M X 10M, DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 01 (UM) CAMARIM NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE.	DIARIA	10	4.785,00	47.850,00
12	PALCO 10 M X 08 M, DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO	DIARIA	12	4.085,00	49.020,00

*Handwritten signature in blue ink.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	<p>NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 7,00 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. "HOUSE MIX" DUPLO EM Q 30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO. NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. D) 08 (OITO) PRATICÁVEIS TELESCÓPIOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30 CM A 60 CM NA MEDIDA 2 M X 1 M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORMAÇÃO DE CARPETE. E) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q 30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,20 M X 3,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA.</p>				
13	<p>PALCO 8 M X 6 M, DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR) "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. D) 08 (OITO) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30 CM A 60 CM NA MEDIDA 2M X 1M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORRAÇÃO DE CARPETE. E) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 06,00 M X 2,40 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PLACO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO</p>	DIARIA	12	3.616,00	43.392,00

*Handwritten signature in blue ink.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA.				
14	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 24 CAIXAS SUB GRAVE 2X18' 1600 WATTS CADA 24 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY 1200 WATTS CADA, MONTADA EM SISTEMA FLY 12 CAIXAS MONITORES 2X12+TI 01 CAIXA SUB C/0218" PARA BATERIA 04 CAIXAS DE SIDE FILL, PASSIVO 1.600 WATTS CADA 04 CAIXAS DE SUB 2X18 800 WATTS.SIDE FILL 06 AMPLIFICADORES STEREO 5.000 WATTS CADA 06 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS 06 AMPLIFICADORES STEREO 2.000 WATTS RMS 04 AMPLIFICADORES STEREO 1000 WATTS RMS 03 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS X 16 AUXILIARES, 08 DCA. 01 MULTICABO DE 48 VIAS 30 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SHURE SM 57 OU 58 02 MICROFONES SEM FIO SIMILARES AO SHURE SM 58. 01 POWER PLAY P/08 FONES. 08 FONES PORTA PRO. 01 KIT MICROFONES PARA BATERIA. 20 PEDESTAIS GIRAFÁ 08 GARRAS CLAMP 18 DIRECT BOX SIMILARES AO IMP2 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800 WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10" 02 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 300 WATTS 4X12" 01 SISTEMA DE INTERCOM. 01 MAIM POWER 200 AMPS.	DIARIA	15	4.100,00	61.500,00
15	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 08 CAIXAS GRAVE 2X18" 1600 WATTS CADA 08 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY. 04 CAIXAS MONITORES 15" COM 300 WATTS CADA 01 CAIXA MONITORA PARA BATERIA 01 SISTEMA DE HEADFONES COM 08 MONITORES 04 CAIXAS MONITORA PARA VOZ 2X12+TI 01 SIDE ATIVO C/02 SUB 02X18 02 KF 01X15+1X10+TI 02 AMPLIFICADOR MÉDIO 5.000 WATTS CADA 02 AMPLIFICADOR MÉDIO 1.600 WATTS RMS 04 AMPLIFICADORES STEREO 3000 WATTS RMS 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO 02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL 32 CANAIS X 08 AUXILIARES 01 MULTICABO 36 VIAS COM SPLINTER. 02 SUB SNAK 12 VIAS. 20 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SHURE SM 57 OU 58 C/ KIT PARA BATERIA 02 MICROFONES SEM FIO SIMILARES AO SHURE SM 58 10 PEDESTAIS GIRAFÁ 06 GARRAS CLAMP 06 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP2 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800 WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10" 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 600 WATTS 4X12" 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, IMPORTADA 01 NOTEBOOK - CABEAMENTO NECESSÁRIO 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO	DIARIA	15	3.200,00	48.000,00
16	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X18" 800 WATTS CADA 04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/ MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY 04 CAIXAS MONITORES 2X12 + TI 04 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS 04 AMPLIFICADOR STEREO 2.000 WATTS RMS 02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS X 08 AUXILIARES 01 MULTICABO 36 VIAS 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO 01 KIT MICROFONES	DIARIA	30	1.400,00	42.000,00

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	DE BATERIA. 18 MICROFONE SIMILAR AO SHURE SM 58 03 MICROFONE SEM FIO SIMILAR AO SHURE 58 03 PEDESTAIS GIRAFÁ 02 DIRECT BOX CABEAMENTO NECESSÁRIO 02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS 01 APARELHO DE GUITARRA 4X12 DE 300WATS 01 AP. BAIXO C 02 CX 4X10 +1X 15				
17	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 72 LAMPADAS PAR 64; FOCO 01, 05, 06, 16 ACL, 04 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS; 09 ELIPS' IDAL; 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX. 02 VENTILADORES TURBO; 01 MESA DE LUZ PÉROLA OU SIMILAR; 04 CORTINAS DE LEDS; 01 PAINEL LED P 37, 06X03 MTS COM SISTEMA WIRELLES; 08 RIBALTA DE LED; 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMER; 01 PRO POWER DE 12 CANAIS; 01 BUFFER DUPLO; 24 MUVING 575; 08 MUVING 1200; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI; 01 GRID DE ALUMÍNIO DE Q30 DE 12X10 COM TRAVE INTERMEDIARIA, 04 SAPATA, 04 SLIVE, 04 PÉ DIREITO E 04 TALHAS.	DIARIA	12	5.450,00	65.400,00
18	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: 36 LÂMPADAS PAR FOCO 05, 01 E 06; 08 ACL; 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS; 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX; 02 VENTILADORES; 01 MESA DE LUZ PILOT 2000 OU SIMILAR; 01 CORTINA DE LED; 02 RACK HPL 12 CANAIS; 01 PRO POWER DE 12 CANAIS; 01 GRID ALUMÍNIO DE Q30 DE 08X06M C/ TRAVE E PE DIREITO SAPATA COM 04 SLIVE 04 TALHAS; 01 BUFFER DUPLO; 16 MUVING 575 EXCELL OU SIMILAR	DIARIA	15	3.400,00	51.000,00
19	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 24 LÂMPADA PAR FOCO 05, 01 E 05; 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS; 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX; 01 MESA DE LUZ PILOT 2000; 02 LINHA DE Q30 DE 07 METROS; 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMERS; 01 PRO POWER DE 12 CANAIS; 01 BUFFER DUPLO; 08 MUVING 250 EXCELL OU SIMILAR	DIARIA	20	1.350,00	27.000,00

**3.2.** O valor total a ser contratado não poderá exceder o valor de R\$ 758.902,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e dois reais).

**3.3.** Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

**3.4.** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes dessa contratação serão custeadas com a utilização de dotações orçamentárias dentre as assinaladas a seguir:

0701133920026204633903900000 – Ficha 233 – Fonte 100.

**4.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo de cada Prefeitura, a qual deverá conter a autorização do ordenador de despesa, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.





#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras do município em até 03 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá validade de até o dia 01 de junho de 2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Cultura, Esporte e Lazer**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.4. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.5. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. A Contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

*Handwritten signature in blue ink.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

**8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.2.** Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

**9.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

**10.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão nº. 020/2017 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

**10.3.** O Edital do Pregão n. **020/2017** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**10.4.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**

**Santo Antônio do Itambé/MG**

**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

**11.1.** Contrato é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e pelo Decreto Municipal nº. 1069/06, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

**11.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

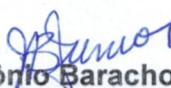
**11.3.** A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

**11.4.** Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

**11.5.** As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Agosto de 2017.

  
**João Antônio Baracho Junior**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

  
**MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURA LTDA**  
**Lucas Devanier Alves de Oliveira**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0102/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 066/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURA LTDA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 07/08/2017 – VIGÊNCIA: até 01/06/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Agosto de 2017.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

*Handwritten signature*

Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 07 de Agosto de 2017.